



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 19.241/2021

**Documento de Oficialização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral de Capinzal - 37ªZE.

**1.2 Unidade Demandante**

<b>Unidade</b>	37ª ZE - Cartório da 37ª Zona Eleitoral - Capinzal	<b>Data</b>	19/05/2021
<b>Responsável pela demanda</b>	Graciela Ramos		

**1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições**

Item do plano: 10 - Locação de imóvel

**1.4 Valor Estimado**

R\$ 24.000,00

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

Necessidade de maior espaço que possa abrigar o Cartório Eleitoral de Capinzal - 37ªZE.

## **2.2 Resultados Esperados**

O espaço deve garantir o bom funcionamento das atividades relativas ao Cartório Eleitoral de Capinzal - 37ªZE , não só para os servidores desempenharem suas atividades, como garantir o bom atendimento do público.

## **2.3 Alinhamento Estratégico**

OE1 e INI1.6

## **2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

## **2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

Nome do Servidor (titular)	Graciela Ramos
Telefone	
<i>E-mail</i>	graciela@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Eduardo Dadalt
Telefone	
<i>E-mail</i>	eduardo.dadalt@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. Análise de Viabilidade da Contratação

##### 1.1. Contextualização

A Justiça Eleitoral não dispõe de imóvel de sua propriedade na cidade de Capinzal e não há perspectiva de aquisição no curto ou médio prazo.

Atualmente, o Cartório de Capinzal está instalado em uma sala locada por meio do CT 086/2020, cuja vigência vai até 17/12/2025, ocupando uma sala comercial com 64,82m<sup>2</sup> no térreo e 55,10m<sup>2</sup> no pavimento superior. O espaço utilizado encontra-se em ótima localização, de conhecimento do eleitorado, porém a metragem na área de atendimento encontra-se no limite para atender a todas as necessidades de acomodação das atividades do cartório, pois possui área de 64,82m<sup>2</sup>. O proprietário da sala, procurou este juízo informando que uma sala térrea, contígua ao cartório está desocupada, com metragem de 40,04m<sup>2</sup>.

Consultada a Seção de Engenharia e Arquitetura, foi verificado que um cartório com as proporções de eleitorado e seções como Capinzal, teria como ideal um imóvel com metragem entre 137,50 a 146,50m<sup>2</sup>, para funcionar com todas as atividades, incluindo espaço de configuração de urnas.

Desta forma, considerando que com a expansão, o cartório passaria a ter a metragem essencial, com espaço para abrigar as urnas em período eleitoral, além de permitir maior espaçamento na área de atendimento, com segurança para público e servidores, principalmente com a nova realidade enfrentada pela pandemia. Cumpre registrar também que o valor pela área acrescida está de acordo com o valor do metro quadrado já praticado no atual contrato, além da vantagem de permanecer no mesmo local, sem a necessidade de envolver mudança para outro imóvel.

Como já informado acima, o espaço utilizado encontra-se em ótima localização, de conhecimento do eleitorado, já possui acessibilidade e banheiro de PNE. O espaço interno permite o atendimento de cadeirante, e com a expansão, ainda com mais conforto. Dessa forma, o atual imóvel atende os requisitos para permanência nas instalações. Registro que o TRESC já loca este espaço há mais de 10 anos.

Registra-se que, em sendo aprovado esta nova contratação, a rescisão amigável do atual contrato ocorreria na mesma da assinatura do novo contrato, sem prejuízo na continuidade da prestação dos serviços pela ZE.

Trata-se de sala comercial localizada na Rua Narciso Barison, n. 171, Centro, Capinzal/SC, medindo 159,96m<sup>2</sup> de área total, sendo: 104,86m<sup>2</sup> no térreo e 55,10m<sup>2</sup> no pavimento superior.

##### 1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

###### 1.2.1. Requisitos Funcionais

Imóvel central; sala com acessibilidade; espaço suficiente para atendimento ao público interno e externo; arquivo de processos e procedimentos; banheiro para público externo com adaptação à PNE, banheiro para público interno.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.2.2. Requisitos Não Funcionais

Imóvel em boas condições de uso e conservação; pintura e piso satisfatórios, portas, janelas e fechaduras em bom estado de funcionamento e com condições de segurança.

### 1.2.3. Requisitos Externos

O imóvel deve possuir registro imobiliário com a construção devidamente averbada.

### 1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Não há imóvel da União disponível, conforme manifestação do Patrimônio da União. Nem tampouco existe imóvel com possibilidade de cessão. Com relação à possibilidade de aquisição ou construção de imóvel próprio, não há previsão nem a curto, nem a médio prazo. Portanto, permanece a necessidade de locação de imóvel.

### 1.4. Contratações Públicas Similares

<b>Serviço 1</b>	Locação de imóvel
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional de Santa Catarina
<b>Fornecedor</b>	SLK Administradora de Bens Ltda.
<b>Descrição</b>	Locação de imóvel para abrigar os Cartórios de Brusque
<b>Valor mensal</b>	R\$ 9.500,00
<b>Observações</b>	CT 067/2020 – Imóvel com 223 m <sup>2</sup>

<b>Serviço 02</b>	Locação de Imóvel
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional de Santa Catarina
<b>Fornecedor</b>	MAJESTIC RESIDENCE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
<b>Descrição</b>	Locação de imóvel para abrigar o cartório de Campos Novos
<b>Valor mensal</b>	R\$ 4.500,00
<b>Observações</b>	CT 069/2020 – imóvel com 225 m <sup>2</sup>

### 1.5. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não aplicável a esta contratação.

### 1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não aplicável a esta contratação.

### 1.7. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo mensal
Locação de Imóvel para o Cartório de Capinzal	Imóvel Comercial de 159,96m <sup>2</sup>	R\$ 4.000,00



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
--	--------------	---------------------

O valor da demanda a ser contratada, qual seja, o aluguel de imóvel em Capinzal, com área total de 159,96m<sup>2</sup> de área útil, corresponde R\$ 4.000,00 mensais, cujo valor do metro quadrado equivale a R\$ 25,00.

### 1.8. Escolha e Justificativa do Objeto

O imóvel escolhido deve atender aos requisitos de localização, acessibilidade, banheiro para PNE, espaço suficiente e adequado para abrigar as atividades ordinárias do Cartório e também aquelas relativas ao período eleitoral. Além disso, deve possuir o registro imobiliário, com área construída devidamente averbada.

#### 1.8.1. Descrição do Objeto

As salas a serem locadas estão situadas num prédio comercial em área central do Município de Capinzal, com área útil de 159,96 m<sup>2</sup>, cujo custo benefício está adequado ao valor de mercado, além de atender às demais condições definidas no item 1.2. e seus subitens.

#### 1.8.2. Alinhamento do Objeto

Considerando a inexistência de imóvel próprio pela Justiça Eleitoral no Município, tem-se que a locação de espaço é indispensável para a realização das atividades dos Cartórios, não havendo conflito com qualquer outro serviço da Justiça eleitoral.

#### 1.8.3. Benefícios Esperados

Garantir a permanência dos serviços e atividades prestados pelo Juízo da 37<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Capinzal.

#### 1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Locação de salas comerciais.

### 1.9. Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Pela ampliação da área, se forem necessários mais equipamentos, o TRESA irá fornecer.
Infraestrutura Elétrica	Pela ampliação da área, a adequação será do TRESA
Logística de Implantação	Pela ampliação da área, a adequação será do TRESA
Espaço Físico	Ampliação da área com adequação do TRESA
Mobiliário	Pela ampliação da área, se for necessário mobiliário, o TRESA irá fornecer.
Impacto Ambiental	Não há adequação a ser realizada

#### 1.10. Orçamento Estimado



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

No plano anual de contratações - 2021, item 10 – locação de imóveis, o valor previsto para as locações neste exercício corresponde a R\$ 3.967.772,39 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

O valor mensal para a locação do imóvel destinado a abrigar o Cartório de Capinzal - 37ª Zona Eleitoral é de R\$ 4.000,00, para locação das salas com área total de 159,96 m².

### 2. Sustentação de Contrato

#### 2.1. Recursos Materiais e Humanos

Os recursos humanos e materiais serão fornecidos pelo Locatário, para a execução dos serviços para a instalação e funcionamento do cartório.

#### 2.2. Continuidade do Fornecimento

Não se aplica a esta contratação.

#### 2.3. Transição Contratual

Toda a logística de mudança da sede do cartório é feita pelo TRESA, sem prejuízo das atividades do cartório. Mas registro que o cartório já se encontra instalado neste local há mais de 05 anos, sendo apenas necessários os ajustes, considerando o aumento de área com a ocupação de sala contígua.

#### 2.4. Estratégia de Independência Tecnológica

Não se aplica a esta contratação.

### 3. Estratégia para Contratação

#### 3.1. Natureza do Objeto

Locação de imóvel para abrigar o Cartório de Capinzal - 37ª Zona Eleitoral.

#### 3.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se de objeto único, locação de imóvel, não sendo possível o seu parcelamento.

#### 3.3. Adjudicação do Objeto

Não se aplica a esta contratação.

#### 3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação será por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/1993.

#### 3.5. Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
------	----------------------	---------------------	-------



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Locação de imóvel –Cartório de Capinzal - 37ª ZE	02.122.0033.20GP. 0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC.	3.3.90.39	R\$ 4.000,00 mensal
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>

### 3.6. Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência de 60 meses a partir da data da sua assinatura. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, o Locador terá direito ao reajuste do contrato.

### 3.7. Gestor da Contratação

A gestão e a fiscalização do contrato são de competência do Chefe de Cartório da 37ª ZE, ou seu substituto.

## 4. Análise de Riscos

<b>RISCO 1:</b> impossibilidade de realização de novo contrato				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa 1	<input type="checkbox"/> Média 3	<input type="checkbox"/> Alta 5	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado 3	<input type="checkbox"/> Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1*	<input checked="" type="checkbox"/> Médio 3-5**	<input type="checkbox"/> Elevado 9-15**	<input type="checkbox"/> Extremo 25**
Danos potenciais:	falta de local para abrigar o cartório eleitoral.			
Ação mitigatória 1:	permanência no imóvel até encontrar outro local adequado.			
Recursos requeridos:	humanos e materiais			
Responsável:	Chefe da 37ª ZE			
Gestor do Risco:	Chefe da 37ª ZE			

## 5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de objeto essencial ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral relativos à 37ª ZE – Capinzal, a equipe de planejamento considera viável a locação do imóvel, com ampliação das instalações para continuar abrigando o referido cartório, considerando que o cartório já se encontra neste local, o que diminui consideravelmente o impacto pela busca de novo local, e as implicações de uma mudança.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto da Contratação

Locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral de Capinzal – 37ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Narciso Barison, n. 171, Centro, Capinzal/SC, medindo 159,96m<sup>2</sup> de área total, sendo: 104,86m<sup>2</sup> no térreo e 55,10m<sup>2</sup> no pavimento superior.

#### 2. Fundamentação da Contratação

##### 2.1. Motivação

Inexistência de imóvel de propriedade da Justiça Eleitoral no Município de Capinzal e a necessidade de um imóvel com condições de abrigar a sede do cartório, com boa localização, banheiro para PNE e acessibilidade, além de permitir a locomoção de uma pessoa que utilize cadeira de rodas, no interior do cartório.

##### 2.2. Objetivos e Benefícios

Locação de imóvel destinado a abrigar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Capinzal –, onde serão prestados os serviços e desenvolvidas as correlatas atividades de competência da Justiça Eleitoral.

##### 2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	Objetivo estratégico 01 – fortalecimento da governança; Ação estratégica 01 – aperfeiçoar a governança das contratações.
PLS	Objetivo estratégico – qualidade de vida no ambiente de trabalho; Ação estratégica – adotar medidas para promover um ambiente físico saudável e seguro.

##### 2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Documento juntado ao Pae n. 19.241/2021.

##### 2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Salas Comerciais totalizando 159,96m <sup>2</sup>	Locação	60 meses

##### 2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

##### 2.7. Caracterização e Composição do Objeto

A Justiça Eleitoral não dispõe de imóvel de sua propriedade na cidade de Capinzal e não há perspectiva de aquisição no curto ou médio prazo.

Atualmente, o Cartório de Capinzal está instalado em uma sala locada por meio do CT 086/2020,



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

cuja vigência vai até 17/12/2025, ocupando uma sala comercial com 64,82m<sup>2</sup> no térreo e 55,10m<sup>2</sup> no pavimento superior. O espaço utilizado encontra-se em ótima localização, de conhecimento do eleitorado, porém a metragem na área de atendimento encontra-se no limite para atender a todas as necessidades de acomodação das atividades do cartório, pois possui área de 64,82m<sup>2</sup>. O proprietário da sala, procurou este juízo informando que uma sala térrea, contígua ao cartório está desocupada, com metragem de 40,04m<sup>2</sup>.

Consultada a Seção de Engenharia e Arquitetura, foi verificado que um cartório com as proporções de eleitorado e seções como Capinzal, teria como ideal um imóvel com metragem entre 137,50 a 146,50m<sup>2</sup>, para funcionar com todas as atividades, incluindo espaço de configuração de urnas.

Desta forma, considerando que com a expansão, o cartório passaria a ter a metragem essencial, com espaço para abrigar as urnas em período eleitoral, além de permitir maior espaçamento na área de atendimento, com segurança para público e servidores, principalmente com a nova realidade enfrentada pela pandemia. Cumpre registrar também que o valor pela área acrescida está de acordo com o valor do metro quadrado já praticado no atual contrato, além da vantagem de permanecer no mesmo local, sem a necessidade de envolver mudança para outro imóvel.

Como já informado acima, o espaço utilizado encontra-se em ótima localização, de conhecimento do eleitorado, já possui acessibilidade e banheiro de PNE. O espaço interno permite o atendimento de cadeirante, e com a expansão, ainda com mais conforto. Dessa forma, o atual imóvel atende os requisitos para permanência nas instalações. Registro que o TRESA já loca este espaço há mais de 10 anos.

Registra-se que, em sendo aprovado esta nova contratação, a rescisão amigável do atual contrato ocorreria na mesma da assinatura do novo contrato, sem prejuízo na continuidade da prestação dos serviços pela ZE.

Trata-se de sala comercial localizada na Rua Narciso Barison, n. 171, Centro, Capinzal/SC, medindo 159,96m<sup>2</sup> de área total, sendo: 104,86m<sup>2</sup> no térreo e 55,10m<sup>2</sup> no pavimento superior.

Ocorre que, recentemente o Senhor Sérgio Riquetti veio a falecer, conforme atestado de óbito juntado aos autos e foi realizada a partilha extrajudicial (cópia nos autos), no qual o imóvel objeto da locação passou a ser dos herdeiros Sander Riquetti e Sérgio Luiz Riquetti; a averbação no registro imobiliário será providenciada o mais breve possível, sendo que apenas neste momento ainda não será realizada a individualização, em razão dos custos envolvidos. Ainda, registro que a procuração juntada nos autos, mantém os efeitos de representação do Senhor Sérgio Luiz Riquetti, concedidos pelo Senhor Sander Riquetti.

### **2.8. Serviços Adicionais**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.9. Parcelamento e Adjudicação**

Trata-se de objeto único, locação de imóvel, não sendo possível o seu parcelamento.

### **2.10. Seleção do Fornecedor**

O imóvel selecionado apresenta a construção devidamente averbada no registro imobiliário, conforme comprova a certidão de Registros Imobiliários juntada aos autos. Além disso, a nova locação passa a ter a metragem mais adequada para as atividades do cartório, com maior distanciamento e local para acomodação das urnas nos pleitos eleitorais. A localização é bem central, de fácil acesso para os eleitores, tanto para deslocamento a pé, por carro e por transporte público.

Registra-se que o imóvel selecionado, e atualmente ocupado possui acessibilidade, permitindo o acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O espaço interno permite a movimentação de uma pessoa com cadeira de rodas e possui banheiro de PNE no corredor das salas onde está localizado o cartório.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **2.10.1. Critérios de Habilitação**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate**

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

### **2.11. Modalidade e Tipo de Licitação**

A locação do imóvel será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/1993.

### **2.12. Impacto Ambiental**

Não há qualquer impacto ambiental com a presente contratação.

### **2.13. Conformidade Técnica**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.14. Obrigações da Proponente**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.15. Obrigações da Contratante**

- promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral, ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização da locação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do LOCADOR;
- efetuar o pagamento ao LOCADOR, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- desocupar após comunicação escrita do LOCADOR, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o imóvel comercial objeto do Contrato; e
- pagar as despesas referentes à energia elétrica, água e esgoto, e ao IPTU.

### **2.16. Obrigações da Contratada**

- Locar o imóvel comercial nas condições, no preço e no prazo estipulados na sua proposta e no contrato;
- comunicar ao Locatário, a qualquer tempo, por escrito, a necessidade de desocupação do imóvel comercial, objeto do contrato;
- manter durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no procedimento PAE n. 19.241/2021.

### **2.17. Custo estimado da contratação**

O custo da locação é no valor de R\$ 4.000,00, mensal.

O valor da energia elétrica mensal aproximado é de R\$ 170,00 (CELESC)

IPTU em 2021 foi de R\$ 789,73.

Valor mensal estimado com fornecimento de água: R\$ 45,00 (SIMAE)

## **3. Especificação Técnica Detalhada**

### **3.1. Requisitos Técnicos**

Já descrito no item, 2.7 deste projeto básico.

#### **3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

### **3.1.2. Códigos SIASG**

Não se aplica a esta contratação.

### **3.1.3. Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 60 meses a partir da data da sua assinatura.

### **3.2. Modelos de Documentos**

Não se aplica a esta contratação.

Capinzal, em 25 de maio de 2021.

Graciela Ramos  
Integrante Demandante

Valeria Luz Losso Fischer  
Integrante Técnico

Giovanni Turazzi  
Integrante Administrativo



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## Anexo I – Plano de Fiscalização

### 1. Execução e Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato são de competência do Chefe de Cartório da 37ª ZE, ou seu substituto.

#### 1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRES e da Contratada

Será formalizado contrato com o Locador, cuja vigência será de 60 meses.

#### 1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Não se aplica a esta contratação.

#### 1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato de locação.

#### 1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

#### 1.5. Acompanhamento do Contrato

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades de postos de trabalho e de prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

O acompanhamento é de competência do Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral, ou seu substituto.

#### 1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Não se aplica a esta contratação.

#### 1.7. Pagamento

O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis em favor da contratada, mediante depósito bancário, após o transcurso do período de referência.

#### 1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

#### 1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

#### 1.10. Qualificação Técnica



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

### 1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

Se o Locador descumprir as condições do contrato, ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Locatário poderá aplicar ao Locador, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, sem rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial, com rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Locador ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

### FOTOS CARTÓRIO

Entrada – acessibilidade





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Banheiro de PNE



Espaço cartório – Atendimento

Atual



Espaço a crescer: Está representado no croqui juntado aos autos.